



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 382, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.171, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 290.000,00

Total suplementação

R\$ 290.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(544) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(548) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 30.000,00

(700) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 60.000,00

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

(704) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(710) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

(712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Total anulação

R\$ 290.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

medidas administrativas e contratuais, incluindo a aplicação das penalidades previstas no Contrato N° 046/2024 e na legislação vigente.

Reiteramos a necessidade de um posicionamento imediato para a retomada da obra, visando a conclusão do empreendimento e o atendimento às expectativas da Administração e da comunidade local.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tej.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

LEI N° 2.167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 727, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 727, de 24 de novembro de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º. O Conselho dos Direitos da Mulher será composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, sendo quatro representantes do governo municipal e quatro representantes da sociedade civil organizada que contribuam de forma efetiva em defesa dos direitos da mulher, devendo ser ambos do sexo feminino, assim constituído:

- I - Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- II - Um representante da Secretaria de Saúde;
- III - Um representante da Secretaria de Educação;
- IV - Um representante da Casa do Poder Legislativo;
- V - Um representante da Associação Comercial e Industrial;
- VI - Um representante de instituições religiosas;
- VII - Um representante de instituições sem fins lucrativos;
- VIII - Um representante do Rotary Club.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 727, de 24 de novembro de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N° 382, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.171, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 290.000,00

Total suplementação R\$ 290.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(544) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(548) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 30.000,00

(700) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 60.000,00

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

(704) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(710) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

(712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 290.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N° 383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.172, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB